ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luiz Alves
Rua Erich Gielow , 35 – Fone /Fax (47) 33778600 / (47) 33778601
CNPJ – 83 102 319/0001-55 - CEP: 89 115 - 000

LEI Nº 1.639 / 2016.

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

O Prefeito Municipal de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Nos termos de preceito constitucional, fica assegurado aos Servidores Públicos, revisão anual de reposição salarial, portanto, concede aos Servidores do Legislativo, o percentual inflacionário no período compreendido entre 01 de março de 2015 a 28 de fevereiro de 2016, pelo índice do INPC em 12,75 % (doze vírgula setenta e cinco por cento).

Art. 2° - Concede aumento real no percentual de 2,25% (dois vírgula vinte e cinco por cento).

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei, serão contabilizadas à ordem do Orçamento Vigente do Poder Legislativo.

Prefeitura Municipal de Luiz Alves, SC, em, 16 de Março de 2016.

VILAND BORK
PREFEITO MUNICIPAL